



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250005 – DPGE-CE

PROCESSO SEI N.º 24.0.000004850-6

UASG: 459775

NÚMERO COMPRAS: 90005/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 02, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 04 de janeiro de 2024, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, exclusivamente** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e/ou as Cooperativas, que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 que se encontrem aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido nos termos Lei Complementar n.º 123/2006.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual n.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual n.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada na confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e porta-documentos com lapela e brasão metálico, incluindo elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este [Edital está disponível gratuitamente nos sítios](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar da licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação, da Defensoria Pública Estadual do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.3.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de N.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: licitacao@defensoria.ce.def.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05/05/2025**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/05/2025, às 09:30h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20/05/2025, às 09:30h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, N.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ N.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.

06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01 08492

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.1.1.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública;

8.1.1.2. Fonte de Recursos: 200070 - Recursos Diretamente Arrecadados;

8.1.1.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

8.1.1.4. Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para TODOS OS ITENS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 4º, *caput*, e seu parágrafo segundo, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país.

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@defensoria.ce.def.br, até as 23h59min, com a informação do N.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global da licitação é de R\$ 48.945,00 (quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1. O custo estimado total da contratação para o **ITEM 1 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.2. O custo estimado total da contratação para o **ITEM 2 é de R\$ 18.945,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 27.624/2004.

12.4. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Das amostras:

12.11.1. A apresentação das amostras ocorrerá após a contratação, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- 14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação.
- 14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 14.21.2. Empresas brasileiras;
- 14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- 14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.
- 14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:
- I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;
- II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;
- III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.26. Nos termos do Decreto Estadual n.º 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) – CE;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.25. deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis.

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Habilitação jurídica

16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

16.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

16.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Qualificação técnica

16.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) que comprove(m) que a execução e o fornecimento de objetos semelhantes para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas.

16.1.9. Deverá(ão) conter no(s) atestado(s) as especificações técnicas e quantitativos executados que comprove(m) o fornecimento de carteira de identificação funcional e/ou porta-documentos.

16.1.10. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, admitindo-se também o somatório de quantitativos executados de forma concomitante.

16.1.11. A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que os materiais adquiridos foram confeccionados, quando solicitado.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

16.1.12. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.1.13. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.1.14. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.1.15. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.1.16. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

16.1.17. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

16.4. Os documentos enumerados nos subitens 16.1.12 e 16.1.13, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.1.14, 16.1.15 e 16.1.16 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

16.7. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.9. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.10. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.13. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.14. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.15. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.15.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber, e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

18.1.2.4. Apresentar proposta e amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.5. Deixar de apresentar a amostra;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia contratual.

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2025.

CIENTE:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO
(Ordenador de Despesa)

Aprovado:

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI N.º 24.0.000004850-6

Unidade Requisitante: Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e porta-documentos com lapela e brasão metálico, incluindo elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências neste Termo de Referência.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada, de acordo com as solicitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará que forem apresentadas à contratada durante a vigência do contrato mediante ordem de serviço.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Complementar Federal nº 80/1994 em seu artigo 4º, §9º, determina que o exercício do cargo de Defensor Público é comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela respectiva Defensoria Pública, que terá valor de documento de identidade e fé pública em todo o território nacional.

2.2. A Lei Complementar do Estado do Ceará nº 06/1997, em seu artigo 64, inciso III, determina que são prerrogativas do membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará possuir carteira de identidade funcional expedida em conformidade com o regulamento deste Órgão Defensorial, valendo em todo o território estadual como cédula de identidade e porte de arma, assegurando-se ainda, trânsito livre, quando no exercício de suas funções.

2.3. O Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010, editado pela Presidência da República, instituiu o modelo nacional de carteira funcional dos membros da carreira de Defensor Público.

2.4. Tendo em vista as exigências legais acima transcritas, assim como a necessidade de manter vigente contrato que atenda as solicitações de emissão da mencionada identidade funcional, tanto para novos Defensores Públicos do Estado do Ceará assim como para a emissão de 2ª via do citado documento, é que se faz necessária nova contratação, tendo como referência o mesmo objeto para atender o quantitativo estimado de 150 conjuntos funcionais (carteira e porta documentos com lapela e brasão metálico).

2.5. Cumpre destacar que a ausência da contratação pretendida incorre em prejuízos ao exercício funcional, haja vista inúmeros transtornos na identificação do Defensor Público, sobretudo quanto à observância dos itens de segurança que dificultem a fraude ou falsificação a serem analisados no referido documento, conforme normativo legal.

2.6. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado ao presente processo e que deve ser parte integrante deste Termo.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

3. OBJETIVOS DA SOLUÇÃO

3.1. A pretensa contratação apresenta os seguintes objetivos:

3.1.1. Identificar com segurança os Defensores Públicos do Estado do Ceará;

3.1.2. Possibilitar o livre exercício do cargo, facilitando acessos aos órgãos públicos no exercício das funções;

3.1.3. Padronizar a emissão de documento funcional em estrita observância integral ao Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010;

3.1.4. Identificar e evitar possíveis fraudes de documentos funcionais da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará, haja vista os itens de segurança da carteira oficial.

4. DOS ITENS

4.1. Da contratação dos itens:

4.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de itens inter-relacionados, já que se trata de carteiras de identidade funcional e do porta-documentos com lapela e distintivo que comportará o mencionado documento. No entanto, o objeto da licitação será parcelado, licitado por item, visto que se demonstrou mais viável após a pesquisa mercadológica.

4.2. Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência, será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. Conforme disposto na legislação que rege os contratos e licitações no âmbito da Administração Pública (art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021), a aquisição de bens e de serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço ou o de maior desconto, será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. NATUREZA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

6.1. Os Defensores Públicos precisam se identificar para o exercício de sua função junto aos diversos órgãos de atuação, o que, nos termos da legislação, federal e estadual, já mencionada neste Termo de Referência, concretiza-se por meio da carteira funcional.

6.2. Desta forma, a carteira funcional se revela essencial e uma necessidade permanente e contínua para que os Defensores Públicos do Estado do Ceará cumpram com a atividade finalística da Defensoria, sendo o conjunto de identificação funcional um bem comum de fornecimento contínuo, haja vista o seu uso permanente por parte do membro da DPE/CE.

7. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

7.2. Os bens a serem contratados (cédula de identidade funcional, porta-documentos com lapela e brasão metálico) enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, combinado com o art. 20, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

8.1. Quantitativo:

8.1.1. A aquisição de carteiras de identidade funcional e porta-documentos com distintivo atenderá à estratégia de suprimentos descritas no item 5 e serão realizados sob demanda, conforme o seguinte estimativo:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	UND.	Carteiras de identificação funcional em papel filigranado.	150	200,00	30.000,00
02	UND.	Porta-documentos em couro contendo lapela e 01 (um) brasão metálico.	150	126,30	18.945,00
TOTAL R\$:					48.945,00

8.1.2. Os quantitativos foram estimados pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará com base na quantidade atual de Defensoras e Defensores Públicos ativos e aposentados pertencentes ao seu quadro de pessoal, já considerando os 60 (sessenta) novos membros que ingressarão na carreira por meio do Concurso Público de Provas e Títulos em andamento.

8.1.3. Os quantitativos estimados não obrigam a DPGE/CE a solicitar o cumprimento da demanda na integralidade, o que impõe o dever de pagamento em razão de cada conjunto (carteira funcional e porta-documentos) efetivamente entregues, conforme a necessidade do órgão.

8.2. Especificações:

8.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as do sistema, prevalecerão as deste Termo.

8.2.2. ITEM 01

CARTEIRA FUNCIONAL: serão fornecidas **estritamente conforme o modelo do Anexo A**, que contém as características e formatação determinadas no Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010, nos seguintes termos:

8.2.2.1. DIMENSÕES:

8.2.2.1.1. Documento aberto (cédula): 130 x 95 mm.

8.2.2.2.2. Documento fechado (cédula): 65 x 95 mm.

8.2.2.2. PAPEL:

8.2.2.2.1. Filigranado, contendo fibras coloridas visíveis e fibras invisíveis detectadas somente sob luz ultravioleta;

8.2.2.2.2. Com gramatura de 94 +/- 5 g/m² e com espessura de 130 +/- 6 mm;

8.2.2.2.3. Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a laser, a ser feito posteriormente pelo contratante;

8.2.2.2.4. Fundo de cor esverdeada.

8.2.2.3 IMPRESSÃO OFFSET:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

8.2.2.3.1 Impressão em 5x1 cores, tinta escala, UV do branco invisível para verde ou amarelo;

8.2.2.3.2 Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

8.2.2.3.3 Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta;

8.2.2.3.4 Fundo visível, somente sob a ação de luz ultravioleta, composto pelo Brasão da República.

8.2.2.4. CARACTERES, EMBLEMAS FIXOS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DE CONTEÚDO:

8.2.2.4.1. Marca d'água com as armas da República em tom esverdeado e centralizada no espelho esquerdo e no espelho direito ao fundo;

8.2.2.4.2. Moldura em cor verde escura nas partes superior e inferior do documento, com técnica de impressão calcográfica cilíndrica (também conhecida como talho doce ou intaglio);

8.2.2.4.3. Laterais direita e esquerda tracejadas diagonalmente em verde e branco, com técnica de impressão calcográfica cilíndrica (também conhecida como talho doce ou intaglio);

8.2.2.4.4. Faixa diagonal verde e amarela de uma extremidade a outra no espelho esquerdo.

8.2.2.4.5. Área vazada para foto na dimensão de 20x25mm.

8.2.2.4.6. Impressão dos caracteres nas cores verde escuro, preto e branco, conforme as seguintes especificações e modelo do Anexo A:

	A) Parte superior	a) "DOCUMENTO DE IDENTIDADE", texto fixo, centralizado, na cor branca.
	B) Cabeçalho sequencial	b.1) as armas da República em cores; b.2) "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" – texto fixo, centralizado, na cor preta ; b.3) "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ" – texto fixo, centralizado, na cor preta ; b.4) "DEFENSOR PÚBLICO" – texto fixo, centralizado, na cor preta .
ESPELHO ESQUERDO	C) Abaixo do cabeçalho	c.1) Nome – texto fixo, à esquerda, na cor preta ; c.2) fotografia no tamanho 20x25 mm digitalizada, abaixo do nome e à esquerda.
	D) Abaixo do Nome e ao lado da foto (sequencial):	d.1) Matrícula – texto fixo, à direita da foto, na cor preta ; d.2) Data de admissão – texto fixo, à direita da foto, na cor preta ; d.3) RG – texto fixo, à direita da foto, na cor preta ; d.4) Órgão emissor e UF – texto fixo, à direita da foto, na cor preta .
	E) Abaixo da foto (sequencial):	e.1) CPF – texto fixo, à esquerda, na cor preta ; e.2) Data de nascimento – texto fixo, à direita do CPF na cor preta ; e.3) Filiação – texto fixo, à esquerda, na cor preta ; e.4) Naturalidade – texto fixo, à esquerda, na cor preta ; e.5) UF – texto fixo, à direita de Naturalidade, na cor preta ;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

		e.6) Nacionalidade – texto fixo, à esquerda, na cor preta .
	F) Rodapé	f) “COM VALIDADE E FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL – LC Nº 80/94” – texto fixo, centralizado, na cor branca .

ESPELHO DIREITO	G) Parte superior	g) “USO OBRIGATÓRIO” – texto fixo, centralizado, na cor branca .
	H) Início do documento	h.1) Grupo sanguíneo – texto fixo, à esquerda, na cor preta ; e Fator Rh: texto fixo ao lado; h2.) Carteira Funcional nº – texto fixo, à esquerda, na cor preta e data de expedição, texto fixo ao lado; h.2) Situação – texto fixo, à esquerda, na cor preta , a ser impresso com as informações ATIVO ou APOSENTADO.
	I) Meio do documento sequencial	i.1) Linha para assinatura e nome "Assinatura do Defensor Público" – texto fixo, centralizado, na cor preta ; i.2) Linha para assinatura e nome "Assinatura do Defensor Público-Geral" – texto fixo, centralizado, na cor preta .
	J) Posicionado na parte inferior:	j.1) " <i>São assegurados ao defensor público as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar nº 80/94 e na legislação especial, solicitando-se todas as autoridades e seus agentes que prestem ao titular desta carteira o auxílio e a cooperação que lhes for requeridos.</i> " Texto fixo, centralizado, na cor preta .
	K) Rodapé	k.1) “Art.4º, §9º da LC Nº 80/94 e DECRETO Nº 7.360/2010” – texto fixo, centralizado, na cor branca .

8.2.2.5. IMPRESSÕES ELETRÔNICAS DE DADOS PESSOAIS

8.2.2.5.1. São dados variáveis a serem enviados à CONTRATADA pela CONTRATANTE:

- a) Nome;
- b) Matrícula Funcional;
- c) Data de Admissão;
- d) CPF;
- e) Data de Nascimento;
- f) Foto;
- g) RG / Órgão emissor / UF;
- h) Filiação;
- i) Naturalidade / UF;
- j) Nacionalidade;
- k) Grupo sanguíneo e fator Rh;
- l) Nº do documento;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

m) Data de expedição.

8.2.2.5.2. Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica de no mínimo 400 DPI. As fotografias serão impressas no modo colorido.

8.2.2.5.3. As assinaturas no campo “Defensor Público-Geral” e “Defensor Público” serão realizadas a próprio punho.

8.2.2.5.4. O documento não deverá ser plastificado para não anular a verificação dos recursos de segurança presentes na cédula.

8.2.3. ITEM 02

A) PORTA-DOCUMENTO: destina-se a acondicionar a cédula da identidade funcional e a proporcionar uma apresentação adequada aos membros da DPGE/CE – Defensor Público do Estado do Ceará. Será constituído de couro verde em formato tipo “livro”, com aba, e **deverá seguir estritamente o modelo do Anexo B**, contendo as seguintes características:

8.2.3.1. DIMENSÕES

8.2.3.1.1. Objeto aberto: 166x224mm (tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento);

8.2.3.1.2. Objeto fechado: 80x110mm (tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento).

8.2.3.2. CAPA DE COURO, COM BRASÃO GRAVADO EM BAIXO RELEVO

8.2.3.2.1. Capa de couro (legítimas peles de couro bovino tipo vacum), na cor verde escuro, nas dimensões 166x224mm (formato aberto) e 80x110mm (formato fechado), com forro interno e aba (lapela móvel) com bolso também em couro e parte vazada, conforme o item 8.2.3.2.2 e demais especificações contidas neste documento.

8.2.3.2.2. Brasão das armas da República gravado no couro em hotstamping baixo relevo na capa, centralizado, com o texto acima “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” e o texto abaixo, “DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL”, ambos em caixa alta, na forma do item 8.2.10.

8.2.3.2.3. Dois bolsos plásticos internos em PVC cristal transparente, para porta-documentos e uma aba (lapela), afixada na lateral superior interna, apenas por um dos lados, medindo 72x113mm (aberto) e 72x111mm (fechado), com bolso no inverso para inserção do distintivo a ser confeccionado na forma do item 8.2.11, e vazada (corte), conforme medidas do brasão das armas da República no distintivo (previsto nos itens 8.2.11.9 e 8.2.11.9.1).

8.2.3.2.4. Na lapela móvel, impressão em hotstamping dourado, na parte superior da aba, acima do distintivo, com o escrito em caixa alta “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”, e, na parte inferior da aba, abaixo do distintivo, também em caixa alta, “DEFENSOR PÚBLICO”, na forma do item 8.2.10.

8.2.4. DO COURO

8.2.4.1. Os porta-documentos para os membros serão confeccionados em legítimas peles de couro bovino (vacum), pelaria selecionada de classificação de categoria “A” do tipo “Exportação” (peles livres de ranhuras, furos e/ou marcas de bernes, carrapatos e fungos), com espessura mínima de 10 linhas e máxima de 12 linhas.

8.2.4.2. O tom de cor verde do couro deverá ser aprovado mediante prova de cores, antes da confecção.

8.2.4.3. O tingimento das peles deverá atravessar o carnal e a flor, devendo ser firme e não se soltar mesmo quando submetido a umidade; o pigmento será na cor VERDE.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

8.2.4.4. As peles deverão ser de toque mais encartornado e firme para maior sustentabilidade da identidade, porém permitir a orla (dobra) sem rachaduras.

8.2.4.5. A flor das peles utilizada deve ser integral, estampada com chapa denominada no mercado como “ponta de agulha ou pólvora”, sobreposta com outra batida de chapa lisa, a fim de reduzir o relevo e dar o aspecto de “semi-liso” à flor do couro, para melhor aderência da gravação.

8.2.4.6. O brilho do tingimento será de classificação de médio a alto.

8.2.4.7. A peça de couro que compõe a “carteira” terá as bordas chanfradas em 7mm (da borda para o centro), reduzindo a espessura nas bordas para 6 a 8 linhas. O chanframento é necessário a fim de garantir o melhor acabamento nas dobras (orlas) e cantos, que deverão ter ângulo reto de 90° (noventa graus), e as dobras internas dos cantos se ajustarem perfeitamente em sentido transversal, sem se sobreporem uma sobre a outra. Tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento).

8.2.5. DO PAPELÃO

8.2.5.1. O porta-documentos deverá ser estruturado/encorpado por meio de papel Bob KraG 420 g/m² ou similar, os quais serão sempre aplicados (colados) na parte interna (carnal) do couro.

8.2.5.2. O papelão terá a cor natural do material conforme padrão sem tingimento, devendo apresentar superfície lisa, isento de manchas, falhas, amassados e sujidades; apresentar umidade com tolerância mínima de 6% e a máxima de 9%; e gramatura mínima de 384g/m² e a máxima de 430g/m². Tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento).

8.2.6. DO FORRO

8.2.6.1. O forro interno será composto por 1 (uma) peça de corte retangular em tecido liso (sem estampa), o qual será construído com ligamento tipo tela (trama e urdume) e os fios com 0 (zero) de torção.

8.2.6.2. O urdume será composto de fios 100% poliéster com 75 detex (espessura) e 36 filamentos compondo cada fio. A trama será composta de fios 100% poliéster com 150 detex (espessura) e 48 filamentos compondo cada fio.

8.2.6.3. A estrutura do tecido tipo tela deverá conter 22 fios/cm² de trama com 36 fios/cm² de urdume. O tecido terá peso de 0,064 g/m².

8.2.6.4. O tingimento será de cor VERDE (combinando com a cor do couro).

8.2.6.5. Todo o tecido deverá passar por um processo de cobertura, com uma camada de resina super goma, a fim de evitar o desfiamento nas bordas e para encartonar o mesmo. Tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento).

8.2.7. DO PLÁSTICO TRANSPARENTE

8.2.7.1. O visor plástico será composto de 2 (dois) cortes retangulares ao centro, de PVC maleável, resistente, tipo sarja, com 0,3mm de espessura e transparência mínima de 95%, com gramatura média de 490g/m² (tolerância de +5% ou -5%) o qual será aplicado (colado) no verso interno da capa e contra-capas.

8.2.8. DA COLA DE MONTAGEM

8.2.8.1. Os componentes (couro, papel, forro e visor plástico) serão montados (um sobre o outro) e colados/unidos por meio de cola de montagem, a qual terá, em sua composição, os seguintes elementos: solventes aromáticos, alifáticos, cetonas estereis, álcool, elastômeros, policopleno, policromo, borracha natural, resinas naturais e sintéticas.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

8.2.8.2. Não deverá haver excesso na aplicação da cola para não haver reação química com os demais componentes (PVC) e nem poderá aparecer resíduos de cola nas partes externas da carteira.

8.2.9. DA LINHA E COSTURA

8.2.9.1. A costura será em linha com a composição de filamento de 100% poliamida 6.6, de alta tenacidade, com acabamento bonderizado e lubrificado, resistência à ruptura de no mínimo 1,8 Kgf, alongamento à ruptura de no mínimo 18%.

8.2.9.2. A cor deverá ser verde escura.

8.2.9.3. A linha a ser utilizada na agulha com ponta de lança será a de nº 80 e a linha a ser utilizada na canelinha, a de nº 120.

8.2.9.4. A costura com essa linha se dará por meio de agulha de aço especial do tipo “ponta de lança” nº 11, de forma a dar melhor ajustamento aos pontos e para garantir a uniformidade dos pontos, que deverão estar rigorosamente com 2,0mm de distância um do outro e com arremates ao final das costuras de no mínimo 3 (três) pontos.

8.2.10. DA FITA DE GRAVAÇÃO E IMPRESSÃO

8.2.10.1. A gravação será por meio do sistema de “hotstamping” (gravação a quente), utilizando clichês de bronze com espessura mínima de 7mm, aquecidos à temperatura mínima de 150°C, os quais estarão afixados em máquina pneumática com regulagem de temperatura, tempo de pressão e força de pressão sobre o couro.

8.2.10.2. Na lapela, a película deverá ser dourada de tom escuro (ouro vivo) e de ótima qualidade, a fim de garantir a nitidez dos detalhes e boa fixação a todas as impressões e evitar borrões. Acima da parte vazada que conterá o distintivo, haverá uma gravação na parte superior em linha reta “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”; e logo abaixo, a gravação também em linha reta, “DEFENSOR PÚBLICO”, ambas com a letra na fonte modelo Alternate Gothic nº 03, com 5mm de altura.

B) BRASÃO EM METAL: comporá o porta-documento, tendo as seguintes características:

8.2.11. BRASÃO “ARMAS DA REPÚBLICA” NO FORMATO DISTINTIVO

8.2.11.1. Dimensões do objeto: 60x95mm (tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento)).

8.2.11.2. Será produzido pelo processo de estampagem artística a frio através de ferramentas (estampos e cortadores) de aço especial com tratamento térmico (tempera e revenimento com dureza entre 54 a 58 HRC); o estampo afixado em prensa excêntrica de fricção 150Ton para moldagem e recorte formatando a peça no padrão do brasão Armas da República.

8.2.11.3. O polimento das peças após o recorte se dará pelo processo mecânico de vibroacabamento, por intermédio da fricção com chips cerâmicos contendo elementos químicos biodegradáveis a base de 50/1. Esse processo garantirá a eliminação de todos os cantos vivos, carepas e rebarbas na peça.

8.2.11.4. A seguir, passará por um polimento manual em politriz com feltro e massa de polir, sob alta rotação, para obter-se o efeito de um acabamento fosco ao fundo e brilhante nas extremidades e bordas.

8.2.11.5. O tratamento químico da peça se dará por meio de um processo sequencial de imersão em banhos eletroquímicos, iniciando pelo banho desengraxante por ativação em solução 10% de ácido sulfúrico e eletrolítico de cobre alcalino.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

8.2.11.6. Em seguida, banho de níquel com neutralização em solução 10% ácido sulfúrico e cobre ácido, finalizando com a imersão em banho com flash de ouro (para camada de 8 micron) em tonalidade denominada “amarelo ouro forte”.

8.2.11.7. A peça terá seus detalhes internos coloridos por meio de pintura artesanal (uma a uma), utilizando pigmentação artificial misturada à resina epóxi observando ainda a referência Pantone de codificação de cores. No verso do brasão haverá microletras com a inscrição “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ”, com a legenda “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ”, em meia lua na parte inferior, no qual também será impresso a laser a matrícula do portador, conforme numeração fornecida pela Contratante, em linha reta, com 4mm de altura, logo acima da legenda em meia lua.

8.2.11.8. O acabamento final se dará por meio de uma camada translúcida (transparente) de resina epóxi, visando proteger a peça de desgaste natural e desbote devido ação dos raios ultravioleta do sol.

8.2.11.9. O distintivo contendo o brasão deve medir 3mm de espessura x 95mm de altura x 60mm de largura.

8.2.11.9.1. O brasão Armas da República deverá ser moldado em relevo no centro do distintivo, com diâmetro de 55mm, na forma do item 8.2.11.7.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Vigência do contrato:

9.1.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser, preferencialmente, de 24 (vinte e quatro) meses, contado do(a) data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

9.2. Modelo de aquisição:

9.2.1. A CONTRATADA terá a responsabilidade de elaboração dos projetos de cada item (carteira funcional e porta-documentos), que consistirão nas seguintes atividades: layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão, impressão de fotografias, dados funcionais e pessoais.

9.2.2. A CONTRATADA deverá entregar cópias dos projetos em meio magnético nos formatos AI (Adobe Illustrator) e PDF Portable Document Format (PDF), sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

9.2.3. Somente após a aprovação dos projetos de cada item pela CONTRATANTE, será realizada a confecção da amostra prevista no item 10.

9.3. Dados pessoais e funcionais e fotografias:

9.3.1. Os dados pessoais e funcionais e as fotografias dos Defensores Públicos serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE por meio eletrônico.

9.3.2. A contratada deverá firmar declaração de sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos.

9.3.3. A Secretaria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará ficará responsável pela atualização dos dados pessoais e funcionais dos Defensores Públicos, bem como do banco de fotografias. Nessa perspectiva, a mencionada Secretaria informará os beneficiários da aquisição acerca da necessidade de apresentação de nova fotografia e, sendo o caso, solicitará declaração de concordância com os dados a serem impressos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.3.4. A CONTRATADA poderá dispor de sistema online que viabilize transmissão dos dados pessoais e fotografias, desde que garanta a segurança das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados e a qualidade da impressão.

9.4. Aquisição sob demanda:

9.4.1. As aquisições serão realizadas sob demanda apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, junto à empresa contratada.

9.5. Entrega:

9.5.1. As carteiras e porta-documentos deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a aprovação da amostra, na Secretaria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, localizada na Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, 1º andar, Fortaleza/CE, fones: (85) 3194-5042 / (85) 3194-5043, no horário compreendido de 08h00min às 17h00min.

9.5.2. As carteiras de identificação e porta-documento funcional deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.5.3. Caso seja constatada incompatibilidade entre o material/objeto entregue e o ofertado com base nas especificações constantes deste Termo, será aquele imediatamente colocado à disposição do fornecedor para retirada no prazo de 02 (dois) dias uteis, além de sujeitá-lo às sanções previstas em Lei.

9.5.4. Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo das carteiras, caso, no momento do uso durante o período de garantia previsto no item 19.2, essas apresentem defeito, deverá ser obrigatoriamente trocada pela empresa, sem ônus para a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em no máximo 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação oficial do Gestor do Contrato, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

9.6. Estratégia de suprimento:

9.6.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado, sob demanda, em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação expedida na Ordem de Serviço.

9.6.2. As segundas vias e as novas emissões das carteiras de identificação e porta-documento funcional dos membros seguirão o mesmo procedimento estabelecido para as iniciais e o mesmo prazo de entrega.

9.6.3. É vedado à contratada fornecer a terceiros qualquer informação a respeito dos dados cadastrais que receber da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

9.6.4. A emissão das carteiras de identificação e porta documento funcional dos membros, dar-se-ão de acordo com os pedidos recebidos, devendo cada solicitação apresentar quantidade mínima de 03 (três) itens do mesmo tipo.

9.6.5. A numeração da carteira funcional será fornecida pela Contratante no ato de solicitação de confecção de cada unidade e formada pela seguinte sequência: ano de emissão com 4 dígitos + 3 últimos números do CPF do titular + 2 últimos números da matrícula funcional com dígito (aaaacpfm-m).

9.7. Dos mecanismos formais de comunicação:

9.7.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

9.7.2. Mensagens eletrônicas (e-mail institucional da Contratante e comercial da Contratada) também poderão ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as partes.



10. AMOSTRAS

10.1. Da Justificativa para as amostras:

10.1.1. A necessidade das amostras se justifica para que se garanta a qualidade do objeto a ser licitado, com vistas à proteção do erário, ou seja, é preciso evitar o risco de que os materiais sejam entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de Licitação, a fim de mitigar a possibilidade de se receber materiais de baixa qualidade, que, porventura, acarretem no descumprimento contratual. Ademais, como o presente Termo de Referência contempla leiautes, imagens, cores, texturas, impressões em papéis específicos e dados pessoais sensíveis, é necessário que todas essas características sejam analisadas na vigência do contrato, antes do início da execução, conforme o item 10.2.2.

10.2. Das regras para apresentação, avaliação e aprovação das amostras:

10.2.1 A empresa contratada deverá apresentar à contratante 01 (uma) amostra de cada item para aprovação em no máximo 3 (três) etapas de provas e ajustes dos modelos conforme as especificações deste termo.

10.2.2. A contratada deverá entregar a primeira versão da amostra para prova em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2.3. As etapas de prova e avaliação da qualidade e adequação dos produtos por parte da CONTRATANTE não excederão a 5 (cinco) dias úteis.

10.2.4. As amostras/ protótipos deverão ser encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (no endereço já informado acima) para fins de análise e manifestação, em conjunto com a Secretaria Executiva deste Órgão Defensorial, do produto apresentado em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

10.2.5. Após análise e parecer das amostras por parte da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação efetuada pelo Gestor do Contrato.

10.2.6. Na confecção dos objetos a serem contratados, deverão ser observadas a padronização visual das carteiras de identidade e dos porta-documentos, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade e segurança, a interdependência entre os produtos, de modo a não comprometer a qualidade do objeto.

10.2.7. O padrão de qualidade durante a totalidade do fornecimento das carteiras de identificação e porta-documento funcional dos membros deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo.

10.2.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

10.2.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.2.11. Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da contratante, será deduzida da quantidade a ser contratada.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo de indicação da Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, mediante ato administrativo publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, durante a vigência do contrato, a gestão e o acompanhamento da execução contratual serão efetuados por servidores do quadro de pessoal da CONTRATANTE, indicado na forma da legislação que rege os contratos e licitações no âmbito da Administração Pública, que deverá observar as diretrizes da legislação correlata, especialmente as previstas na Instrução Normativa nº 150/2023, desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de gestão, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A gestão do contrato se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto:

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com recibo ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação:

12.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. Prazo de pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Forma de pagamento:

12.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha. Quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de Pagamento:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.6. Da Classificação Orçamentária:

12.6.1. As despesas decorrentes da execução dos itens a serem contratados correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Classificação orçamentária: 06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01

Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública.

Fonte de Recursos: 200070 – Recursos Diretamente Arrecadados.

Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará.

Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

13. DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Notificar o contratado, oficialmente, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado durante o cumprimento do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando, para tanto, prazo para a sua correção.

13.2. Promover o acompanhamento e a gestão contratual com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências.

13.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos.

13.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

13.8. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

13.10. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.11. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DEVERES DA CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- 14.1. Dispor dos equipamentos necessários à impressão das carteiras de identificação funcional e de confecção dos porta-documentos, necessários ao perfeito cumprimento das exigências contratuais com a qualidade e nos prazos previstos neste termo de referência.
- 14.2. Elaborar a arte dos documentos, layout, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, acabamento, prova digital em impressora a laser, prova analógica, revisão, confecção do projeto de acordo com a especificação.
- 14.3. Entregar cópias do projeto das carteiras funcionais e do porta-documento em meio magnético nos formatos AI (Adobe Illustrator) e PDF Portable Document Format (PDF), sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.
- 14.4. Entregar os materiais conforme proposta e especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, de itens em desacordo com as citadas especificações e assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que lhes forem atribuídas;
- 14.5. Responsabilizar-se com todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, incluindo despesas com obrigações tributárias, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, além das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativa que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 14.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.
- 14.8. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, declarando o sigilo das informações confidenciais do banco de dados funcionais e pessoais conforme declaração contida no Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, prevista no Anexo II.
- 14.9. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil (previstos na legislação que rege os contratos e licitações no âmbito da Administração Pública), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.
- 14.10. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Gestor do contrato ou instrumento hábil, conforme previsto na legislação que rege os contratos e licitações no âmbito da Administração Pública.
- 14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 14.12. Garantir a qualidade dos itens, devendo corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pela contratante, o objeto contratado em que for constatado vício, defeito, incorreções ou má qualidade resultante da execução, dos materiais empregados ou, ainda, do transporte inadequado, quando da entrega;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.13. Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.14. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

14.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.19. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

14.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.24. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.25. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela gestão do contratante.

14.26. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.



15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) que comprove(m) que a execução e o fornecimento de objetos semelhantes para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas.

15.2. Deverá(ão) conter no(s) atestado (s) as especificações técnicas e quantitativos executados que comprove(m) o fornecimento de carteira de identificação funcional e/ou porta-documentos.

15.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, admitindo-se também o somatório de quantitativos executados de forma concomitante.

15.4. A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que os materiais adquiridos foram confeccionados, quando solicitado.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

16.1. É vedada a contratação de consórcio de empresa e a subcontratação do objeto, haja vista que os materiais a serem contratados e adquiridos podem ser amplamente fornecidos por diversas empresas no mercado, o que amplia o caráter competitivo para seleção do fornecedor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

-
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado, conforme o §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18 e seus subitens, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior obedecerá ao disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. A medição de resultados será realizada a cada entrega mediante tabela de pontuação e acompanhamento contratual.

18.2. A cada semestre, o gestor do contrato deverá calcular a média da soma de toda pontuação das planilhas preenchidas.

18.3. Para fins de prorrogação de eventual vigência contratual e análise de riscos, deverá ser adotado o critério de satisfação das exigências contidas em contrato, representado pela soma da média da pontuação total de todos os questionários que não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) do total pontuável.

18.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material adquirido com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

18.5. O CONTRATANTE determinará as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas e sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da Contratante.

18.6. Caberá advertência no caso de a nota final obtida do questionário de avaliação do nível de satisfação ser inferior a 70% (setenta por cento) do total pontuável.

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida a garantia contratual prevista na legislação que rege os contratos e licitações no âmbito da Administração Pública.

19.2. A garantia dos objetos contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

19.3. Quando da entrega do porta-documento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os objetos contratados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidades com a legislação vigente em vigor.

20.2. Em atenção ao disposto na legislação em vigor que fundamenta as licitações e os contratos administrativos, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas leis e demais normativos que estejam em vigor no período de validade do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

20.3. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 20.3.1. Anexos A e B – Modelo Carteira Funcional e Porta-Documento do Defensor Público do Estado do Ceará.
- 20.3.2. Anexo C – Termo de Confidencialidade e Sigilo da(s) contratada(s).
- 20.3.3. Anexo D – Modelo Notificação (Lista de Verificação de Conformidade da Amostra).
- 20.3.4. Anexo E – Planilha de Avaliação do material adquirido.
- 20.3.5. Anexo F – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 20.3.6. Anexo G – Modelo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 20.3.7. Anexo H – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A – MODELO

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Carteira funcional – formato aberto

Microserrilhas para destaque do documento – Vertical e horizontal

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		USO OBRIGATORIO	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ DEFENSOR PÚBLICO		Grupo sanguíneo	Fator Rh
Nome	Matrícula	Carteira funcional nº	Data de expedição
	Data de admissão	Situação	
	RG	Defensor(a) Público(a)	
	Órgão emissor	Defensor(a) Público(a)-Geral	
	UF	"São assegurados ao Defensor Público as prerrogativas e os direitos previstos na Lei Complementar nº 80/94 e na legislação especial, solicitando-se a todas as autoridades e seus agentes que prestem ao titular desta carteira o auxílio e a cooperação que lhes for requeridos".	
CPF	Data de nascimento	ART. 4º, § 9º da LC Nº 80/94 e DECRETO Nº 7.360/2010	
Filiação			
Naturalidade	UF		
Nacionalidade			

COM VALIDADE E FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LC Nº 80/94

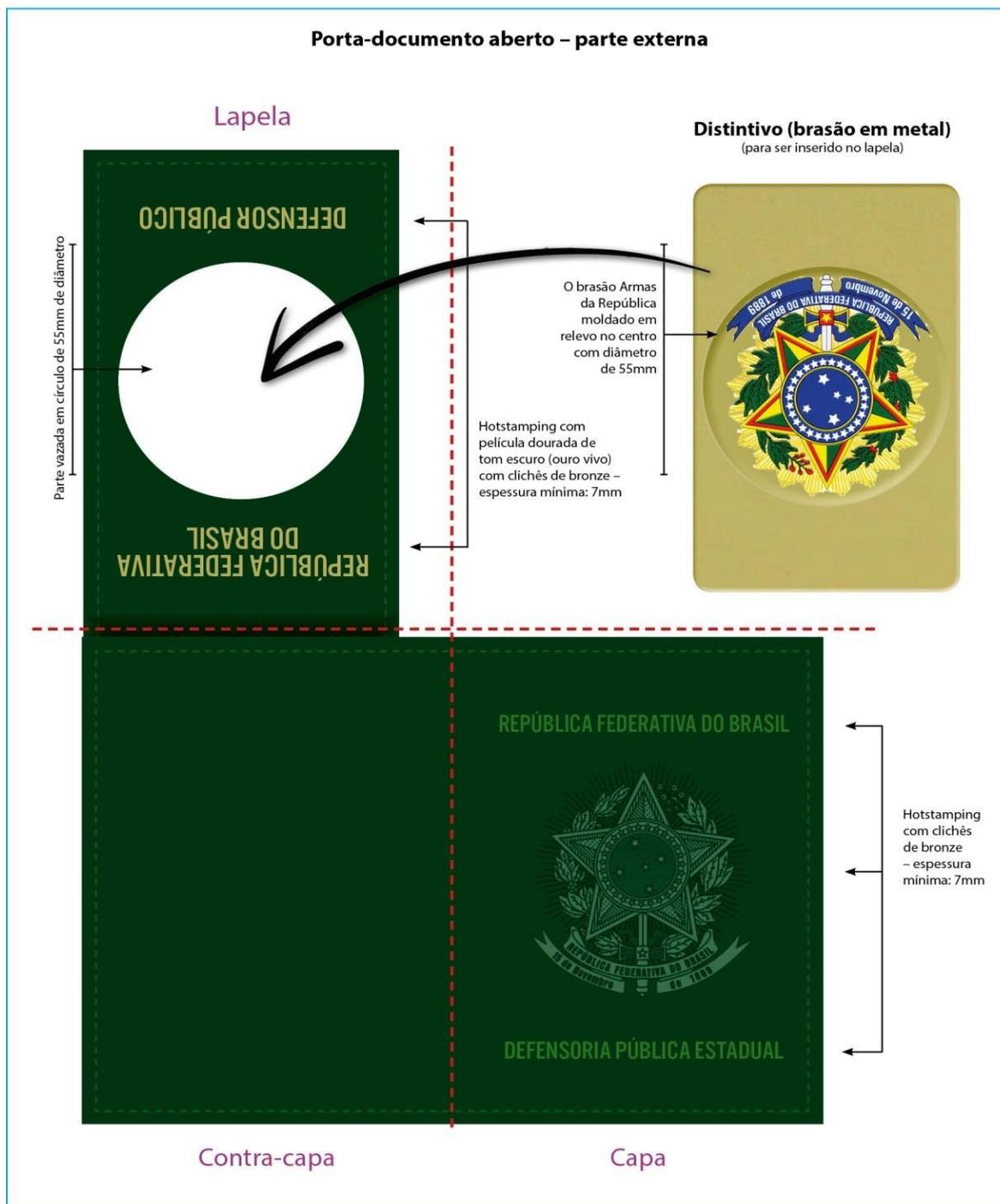
2mm 130mm 2mm 2mm 95mm 2mm 60mm 5mm 60mm

Espeelho esquerdo Espeelho direito



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO B – MODELO
PORTA-DOCUMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física, com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrito no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], preposto/representante da empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o banco de dados funcionais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ reveladas ao signatário em função do objeto [MENCIONAR ATIVIDADE ou NÚMERO DO CONTRATO].
2. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, das informações restritas reveladas.
3. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato firmado com a DPG/CE, as informações restritas reveladas.
4. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
5. O signatário obriga-se a informar imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
6. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o DPG/CE e o signatário sem qualquer ônus para a DPG/CE. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo DPG/CE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
7. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do DPG/CE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Fortaleza/CE, aos _____ de _____ de _____.

ANEXO D



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

MODELO NOTIFICAÇÃO (LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA)

NOTIFICAÇÃO (Lista de Verificação de Conformidade (Modelo Prova))				
Item	Descrição	Especificações técnicas	Aprovado(a) (s)	Observações
1	Carteiras de identificação funcional em papel filigranado	1) Dimensões	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	As especificações técnicas estão adequadas (), pois atendem aos requisitos do Termo de Referência ou A (s) referida especificação (ões) técnica (s) está (ão) adequada (s), pois não atende (m) aos requisitos do Termo de referência pelas seguintes razões:
		2) Papel	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
		3) Impressão Offset	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
		4) Impressões dos Dados Pessoais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
		5) Impressão Fotografia	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
		5) Caracteres e emblemas fixos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
2	Porta-documentos em couro contendo 02 (dois) brasões metálicos	1) Dimensões	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	As especificações técnicas estão adequadas, pois atendem aos requisitos do Termo de Referência ou A (s) referida(s) especificação (ões) técnica (s) não está (ão) adequada (s), pois não atende (m) aos requisitos do Termo de Referência pelas seguintes razões:
		2) Material: tipo, cor, costura, montagem, acabamento, dentre outros	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

Declaro que recebi a amostra do Sr. _____, representante da empresa _____, no dia _____, às horas _____, tendo avaliado conforme lista acima os requisitos para fins de cumprimento ao que dispõe o Termo de Referência.

Diante do exposto:

Declaro adequados os materiais recebidos

Declaro inadequados os materiais recebidos e notifico a contratada para realizar as adequações necessárias, conforme lista acima no prazo de **até 5 (cinco) dias** o recebimento da presente notificação acompanhada da devolução da amostra. Reitero ainda o prazo de **10 (dez)** dias úteis contados do término do prazo de adequação para a entrega da totalidade do objeto contratado.

Atesto
Defensoria Pública do Estado do Ceará:

Fortaleza __de____de ____
Nome do Gestor _____
Ciente.

Atesto: Nome Empresa
Fui instruído conforme mencionado acima.
Nome/RG/CPF _____
Fortaleza __de____de ____.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO E

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL ADQUIRIDO

Item	Descrição	N/A	SIM	NÃO	PONTOS	GLOSA	OBSERVAÇÕES
1	A empresa elaborou, conforme diretrizes da CONTRATANTE, a arte dos documentos, layout, diagramação, editoração eletrônica, tratamento e seleção de imagens, acabamento, prova digital em impressora a laser e confeccionou o projeto e promoveu as revisões de acordo com a especificação do Termo de Referência?				10		
2	A empresa entregou cópias do projeto em meio magnético nos formatos AI (Adobe Illustrator) e PDF (Portable Document Format), sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação?				10		
3	A empresa submeteu previamente os produtos à aprovação pela contratante, em no máximo 3 (três) etapas de provas e ajustes dos modelos, e realizou os ajustes que foram exigidos para garantir o perfeito atendimento das especificações do Termo de Referência?				10		
4	A empresa entregou os materiais conforme proposta e especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais?				20		
5	A empresa executou as obrigações contratuais e entregou o material no prazo estabelecido?				20		
6	Na entrega do porta documento, a empresa entregou certificado de garantia?				20		
7	A empresa corrigiu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, no prazo fixado, a partir da comunicação efetuada pelo Gestor do Contrato?				5		
8	A empresa atendeu, no prazo fixado, todas as solicitações do Gestor do contrato ou instrumento hábil?				5		
	TOTAL				100		



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO F

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

AVALIAÇÃO DO MATERIAL ADQUIRIDO - MEDIÇÃO DE RESULTADO N.º ____ / _____		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Avaliar a efetividade dos materiais adquiridos	
Meta a cumprir	Satisfação mínima de 70%	
Instrumento de medição	Pontuação descrita na planilha de avaliação do material adquirido	
Forma de acompanhamento	Aplicação da planilha a cada solicitação	
Periodicidade	Semestral	
Mecanismo de Cálculo	AÇÃO PREVENTIVA: Média Soma das Pontuações da Planilha de Avaliação (1º semestre) + – S =70% do pontuável = SATISFATÓRIO Média Soma das Pontuações da Planilha de Avaliação (2º semestre) + – S =70% do pontuável = INSATISFATÓRIO	
Início de Vigência Contratual	____ / ____ / ____	
Notificações e Sanções	Relacionar Sanções;	
	Advertência	-0,2
	Multa	-0,5
	Impedimento de licitar e contratar até 03 (três) anos;	-0,8
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.	1,00
Observações		
Conclusão		
Data:		
Assinatura Gestor do Contrato n.º ____ /		



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO G

A) MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
N.º Processo:	N.º Contrato: N.º Nota de Empenho:
CONTRATADA	
Empresa:	CNPJ:
Por este instrumento, atesto que o(s) objetos descritos no contrato foram entregues pela empresa _____ e recebidos de forma PROVISÓRIA nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo do(s) objeto(s) ocorrerá(ão) no prazo de 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente à respectiva NE.	
Fortaleza, _____ de _____ de ____	
_____ Gestor do Contrato	

B) MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
N.º Processo:	Nº Contrato: N.º Nota de Empenho:
CONTRATADA	
Empresa:	CNPJ:
Por este instrumento, atesto que os objetos descritos no contrato foram entregues pela empresa _____ recebidos de forma DEFINITIVA nesta data e possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência e na Nota de Empenho supracitada.	
Fortaleza, _____ de _____ de ____	
_____ Gestor do Contrato	



ANEXO H

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Lei Complementar Federal nº 80/1994 determina que o exercício do cargo de Defensor Público é comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela respectiva Defensoria Pública, que terá valor de documento de identidade e fé pública em todo o território nacional. Em âmbito estadual, a Lei Complementar nº 06/1997 disciplina o mesmo para os membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Diante disso, o Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010, editado pela Presidência da República, instituiu o modelo nacional de carteira funcional dos membros da carreira de Defensor Público.

Devido ao exposto, faz-se necessária a contratação de empresa para confecção de carteira de identidade funcional e do seu respectivo porta-documentos, no montante estimado de 150 (cento e cinquenta) unidades. A referida estimativa prevê o ingresso de novos membros na carreira, segundas vias de carteiras e conjuntos funcionais para membros que ainda não foram contemplados.

Por fim, cumpre destacar que a ausência da contratação pretendida incorre em prejuízos ao exercício funcional, haja vista inúmeros transtornos na identificação do Defensor Público, sobretudo quanto à observância dos itens de segurança a serem analisados no referido documento, conforme normativo legal.

A pretensa contratação apresenta os seguintes objetivos: a) Identificar com segurança os Defensores Públicos do Estado do Ceará; b) Possibilitar o livre exercício do cargo, facilitando acessos aos órgãos públicos no exercício das funções; c) Padronizar a emissão de documento funcional em estrita observância integral ao Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010; d) Identificar e evitar possíveis fraudes de documentos funcionais da carreira de Defensor Público do Estado do Ceará, haja vista os itens de segurança da carteira oficial.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A(s) contratada(s) deve(m) oferecer condições gerais para a emissão da cédula de identidade funcional do(a) Defensor(a) Público(a), assim como do respectivo porta-documentos aos membros da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará que necessitem do documento ora tratado, considerando todo o processo de produção como matérias-primas, design gráfico, impressões, digitalizações, tecnologias de segurança, envio de material para aprovação prévia (prova), entre outros que sejam necessários para a garantia do kit de identificação funcional ao qual se pretende contratar, observada a legislação pertinente para a sua confecção, assim como o Termo de Referência e o Edital e os demais procedimentos e exigências relacionados no(s) contrato(s).

Também é requisito para a contratação que a(s) contratada(s) se comprometa(m) a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de todos os envolvidos no processo, inclusive do membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará que solicitar a sua cédula de identidade funcional, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais nos meios digitais, garantindo que o referido tratamento dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Ademais, deve(m) garantir a(s) contratada(s) que o tratamento dos dados seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do(s) serviço(s) contratado(s) ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANDP. Além disso, os dados somente podem ser utilizados na execução dos serviços especificados no(s) contrato(s), sem prejuízo de outras garantias, relacionadas à transferência internacional de dados pessoais, zelando, em todas as hipóteses, pelo cumprimento das medidas de segurança prevista na Lei Geral de Proteção de Dados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

No que se refere à forma de contratação para emissão a carteira de identidade funcional do Defensor Público, assim como do porta-documentos, atualmente, muitas Defensorias Públicas Estaduais realizam o devido procedimento licitatório, semelhante ao que foi realizado por esta Defensoria Pública do Estado do Ceará, a exemplo das Defensorias Públicas dos Estados de Sergipe, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Amazonas.

Ademais, existe a possibilidade de se emitir o kit de identidade funcional ora tratado por meio da ata de registro de preços da contratação celebrada entre o Conselho Nacional dos Defensores Públicos – CONDEGE e a Casa da Moeda, da qual a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará é participante.

No entanto, quanto ao contrato firmado pelo CONDEGE, esta Defensoria Pública, em outro momento, já utilizou da referida ata para a aquisição tanto das carteiras funcionais como do porta documentos, ambos fabricados pela Casa da Moeda, de maneira durante a vigência, a prestação do serviço apresentou problemas de sua execução, como atraso na entrega, falta de matéria prima para a confecção dos kits, entrega incompleta dos materiais contratados (em uma das solicitações foi entregue apenas parte do pedido, restante pendente os respectivos porta documentos). Além disso, por algumas vezes a DPE/CE enfrentou dificuldades no pagamento pelo material informado, em virtude da própria demora da então contratada no envio dos documentos necessários à quitação pelos materiais objeto da contratação.

Por fim, é importante destacar que, segundo consulta realizada no site da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, aquele Órgão Defensorial pagou, em fevereiro de 2024 pela unidade do kit de Identificação Funcional do Defensor Público produzido pela Casa da Moeda, contendo a carteira de identidade funcional do Defensor Público e o porta-documentos, a importância de R\$ 522,13 (quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos), o que se mostrará, também, como uma solução mais onerosa para a DPE/CE, em comparação com a consulta de mercado realizada para elaboração deste Estudo, conforme restará demonstrado adiante.

Assim sendo, para que esta Defensoria Pública possa estabelecer seus próprios critérios e exigências para a contratação, assim como realizar o acompanhamento devido do cumprimento das obrigações e manter maior autonomia contratual, a solução mais eficiente, eficaz e econômica para a administração pública é firmar a contratação ora pretendida por seu próprio processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Esta contratação deve prever os critérios e práticas para o fornecimento do objeto a ser contratado, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Obrigatoriamente, o(s) contrato(s) deve(m) prever a emissão de carteira de identidade funcional e confecção do respectivo porta-documentos observando as características relativas a sua confecção e formatação.

O contrato, preferencialmente, deve ter vigência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista o prazo do concurso para provimento efetivo no cargo de Defensor Público de Entrância Inicial do Estado do Ceará, conforme justificativa que será apresentada adiante, no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

O gestor do contrato deve manter contato direto com a(s) contratada(s), a fim de adotar os procedimentos necessários para a solicitação de confecção dos kits de identificação funcional. Ademais, deve seguir os critérios definidos em contrato para atestar a aprovação do(s) material(is) e controlar os prazos tanto de respostas como de entrega, a fim de garantir o fiel desempenho da prestação do serviço contratado. Além disso, após as entregas efetivadas pela(s) contratada(s), deve abrir processo para pagamento e encaminhá-lo à Secretaria de Finanças da Defensoria Pública do Estado do Ceará, acompanhado por planilha de medição, entre outros documentos.

A ausência de gestor do contrato ou o acompanhamento indevido podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual. Ademais, o atraso no pagamento mensal do contrato, a depender, poderá implicar, inclusive, em distrato, resultando, em hipótese mais grave, no impedimento do exercício da atividade defensorial por parte do membro desta Instituição nos respectivos órgãos de atuação.

O objeto deste estudo caracteriza-se como sendo de natureza contínua, pois se trata de contratação corriqueira das Defensorias Públicas Estaduais e da Defensoria Pública da União e visa atender à necessidade pública, mais precisamente dos seus membros, de forma permanente e continuada, inclusive por mais de um exercício financeiro, para assegurar o livre exercício do cargo de Defensor Público, facilitando acessos aos órgãos públicos no exercício das funções e a identificação segura dos Defensores e Defensoras Públicos do Estado do Ceará.

Ademais, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Haverá necessidade de formulação de Termo de Contrato. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de fornecimento de bens de baixa complexidade, com poucos riscos para a Administração. Os critérios de garantia legal dos bens serão pormenorizados no Termo de Referência. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço a ser contratado, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor especialmente designado para este fim, em portaria a ser publicada posteriormente no diário oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

A análise dos riscos, prevista no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, será descrita em documento a parte.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Considerando que se encontra em vigência o VIII Concurso Público para Provimento de Cargo de Defensor(a) Público(a) de Entrância Inicial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, onde se encontram aprovados aguardando possível convocação 87 (oitenta e sete) candidatos classificados na ampla concorrência e 30 (trinta) candidatos classificados para as vagas destinadas a cotas raciais, a quantidade de kits de identidade funcional para os novos Defensores Públicos deve ser de, aproximadamente, 117 (cento e dezessete).

Ressalte-se que, embora o concurso acima mencionado preveja apenas 60 (sessenta) vagas para o referido cargo, o histórico de concursos da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará indica que todos os aprovados, mesmo aqueles que se classificaram fora da quantidade de vagas prevista em Edital, foram convocados para tomar posse no cargo, haja vista a considerável



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

rotatividade e pedidos de exoneração antes da conclusão do estágio probatório, de modo que, sendo impossível prevê quais dos candidatos que tomarão posse permanecerão neste Órgão Defensorial, é necessário garantir a quantidade máxima do kit que se pretende contratar, a fim de que não haja solução de continuidade na sua emissão.

Além disso, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará conta atualmente com o quadro de 366 (trezentos e sessenta e seis) membros ativos e 83 (oitenta e três) membros inativos, que também fazem jus ao documento de identidade funcional, acompanhado do respectivo porta-documentos. Desta forma, é preciso que a(s) futura(s) contratação(ões) prevejam as possibilidades de furto, roubo, perda ou extravio do kit funcional, o que implicará a necessidade de emissão de segundas vias. Portanto, e com base nas solicitações de segundas vias do kit de identificação funcional, a(s) contratação(ões) ora pretendidas devem prevê mais 33 (trinta e três) kits, que correspondem a, aproximadamente, 10% (dez por cento) do atual quadro de membros.

Assim sendo, conclui-se que, em arredondamento, a(s) contratação(ões) devem prevê uma quantidade de, aproximadamente, 150 (cento e cinquenta) kits de identidade funcional. Ademais, em razão do prazo do concurso acima mencionado, que foi devidamente homologado em agosto de 2023, a(s) futura(s) contratação(ões) deve(m), preferencialmente, prevê vigência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a fim de que se evite solução de continuidade contratual que tenha como consequência a atuação defensorial sem o respectivo documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Com base nos contratos firmados no ano de 2023, a unidade da cédula de identidade funcional custava R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e a unidade do porta-documentos tinha o valor de R\$ 104,38 (cento e quatro reais e trinta e oito centavos).

Entretanto, os representantes das empresas contratadas, que já manifestaram a falta de interesse na prorrogação dos respectivos contratos, informaram que, na presente data, a unidade da cédula de identidade funcional custa, aproximadamente, R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a unidade do porta-documentos custa, aproximadamente, R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove) reais.

Em pesquisas realizadas nos sites de outras Defensorias Públicas Estaduais, constatou-se que a Defensoria Pública do Estado de Sergipe lançou, em 2023, Edital para a contratação dos objetos ora tratados, prevendo no respectivo Termo de Referência valor unitário de R\$101,95 (cento e um reais e noventa e cinco centavos) para a Carteira de Identificação Funcional em Papel Filigramado e de R\$ 218,29 (duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) para o valor unitário do porta-documentos em couro contendo um brasão metálico.

Em fevereiro de 2024, a Defensoria Pública do Estado do Acre pagou a Casa da Moeda do Brasil, com quem mantém contrato, 15 (quinze) kits de identidade funcional para seus membros, no valor total de R\$ 7.832,00 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), de modo que cada unidade, contendo cédula e porta-documentos custos para a DPE/AC o valor de R\$ 522,13 (quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Em março de 2023, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais abriu Edital apenas para a contratação da carteira de identificação, com a previsão da unidade da cédula de identidade funcional no valor de R\$ 176,85 (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Assim sendo, e considerando a consulta de mercado realizada entre os atuais fornecedores do kit de identificação do Defensor Público desta DPE/CE, estima-se que a contratação tenha o valor aproximado de R\$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) a unidade e R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais) o valor total, correspondente a 150 (cento e cinquenta) kits de identificação funcional (150 porta-documentos e 150 cédulas de identidade funcional).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Após a revisão dos itens a serem contratados, e a realização de novos estudos técnicos, o resultado demonstra ser tecnicamente viável dividir a solução sem gerar riscos adicionais indesejáveis à Administração Pública, onde se optou pelo parcelamento da solução em dois materiais: porta-documentos e cédula de identidade funcional.

A aquisição dos materiais pretendidos (kit de identidade funcional com porta-documentos e cédula de identificação) se dará sob demanda, cujo respectivo pagamento será efetuado após as respectivas entregas, à medida que forem demandados, mediante processo específico de pagamento adotado nesta Defensoria Pública do Estado do Ceará, de acordo com a quantidade efetiva de solicitações dos referidos materiais, o que promove melhor gestão, economia, eficiência, agilidade e qualidade, visando garantir o melhor interesse público na contratação de bens e serviços pela administração pública.

Assim, será garantido um valor global de contrato, que será executado através de pagamentos, realizados à contratada pela Defensoria Pública, correspondentes às quantidades e valores demandados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Atualmente, existem dois contratos firmados por esta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. O contrato nº 49/2023 foi firmado para o fornecimento do porta-documentos e o contrato nº 50/2023 foi firmado para a emissão das cédulas de identidade funcional.

Ambos os contratos terão o seu prazo de vigência finalizado em 19 de setembro de 2024 e os representantes das contratadas já manifestaram a falta de interesse na prorrogação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

Conforme o inc. II do §1º do art. 18 da lei 14.133/2021, esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, sob os números 85/2024 e 87/2024, estando em pleno acordo com o planejamento da Defensoria Pública do Ceará para o ano de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará pretende obter os seguintes resultados:

- Cumprir legislação que determina garantir a carteira de identidade funcional, com o seu respectivo porta-documento, ao(à) Defensor(a) Público(a) do Estado do Ceará;
- Garantir que o fiel desempenho das atividades defensoriais, por parte do membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará, não seja prejudicado pela ausência do documento que ora se pretende contratar;
- Proceder o processo de contratação, de forma a se garantir tanto o cumprimento da legislação que disciplina a emissão do documento assim como o meio mais vantajoso economicamente para que se promova um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Há necessidade de que sejam adotadas previamente as seguintes providências no âmbito desta Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará:

- Elaborar todas as especificações e características do material, incluindo imagens e leiautes, de acordo com o Decreto Federal nº 7.360/2010, que institui o modelo de carteira funcional



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

dos membros da carreira de Defensor Público, e que servirão de base para a construção do Termo de Referência e do procedimento de licitação para a(s) futura(s) contratação(ões);

- Expedir as solicitações de cotações, a fim de se estimar os valores reais atualmente cobrados pelo mercado para a fabricação e o fornecimento dos materiais que ora se pretende contratar, assim como todas as demais providências necessárias para o processo prévio de contratação como elaboração de Termo de Referência e de mapa comparativo de preços, cadastro de autorização da contratação em sistema específico;

- Solicitar aos ordenadores de despesa todas as autorizações e aprovações necessárias dos documentos que compõem o processo e para realização do procedimento licitatório e submeter o respectivo processo à análise do cumprimento das determinações legais por parte da Assessoria Jurídica desta Casa;

- Elaborar o Edital e adotar os procedimentos necessários para a realização do certame licitatório, junto à Comissão de Licitação da DPE/CE.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Para a contratação dos objetos, quais sejam, o porta-documentos e a cédula de identidade funcional do(a) Defensor(a) Público(a) do Estado do Ceará não se vislumbram impactos socioambientais significativos e que sejam capazes de produzir mudanças nas respectivas condições como redução da biodiversidade de animais e plantas, contaminação da água e do ar, deslocamento forçado de pessoas, perda dos meios de subsistência, problemas de saúde decorrentes da poluição que a produção dos mencionados objetos podem ocasionar, entre outros.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação que ora se pretende firmar é a mais adequada, sobretudo porque a Lei Complementar Federal nº 80/1994 disciplina, em seu artigo 4º, §9º, que o exercício do cargo de Defensor Público deve ser comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela respectiva Defensoria Pública, a qual valerá como documento de identidade e terá fé pública em todo o território nacional.

Além disso, o Decreto Federal nº 7.360/2010 disciplina o modelo de carteira funcional dos membros da carreira de Defensor Público, a fim de que se atenda o disposto na legislação, que determina a emissão de documento específico, com características próprias, desde a utilização do papel até a sua impressão com o uso de tecnologias para que se evite fraudes ou falsificações.

Em âmbito estadual, a Lei Complementar nº 06/1997, dispõe, em seu artigo 64, III, que possuir carteira de identidade funcional é prerrogativa do membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

O objetivo da ora tratada carteira de identidade funcional é, principalmente, possibilitar que todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Ceará tenham trânsito livre em todo o território nacional quando no exercício de suas funções defensoriais, que são consideradas essenciais ao Estado Brasileiro, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988.

Ademais, sendo a carteira de identidade funcional um direito conferido ao(à) Defensor(a) Público(a) para a garantia do exercício de suas funções sem qualquer entrave ou empecilho, à medida em que o documento, como já mencionado, possui fé pública, deve esta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará dispor de todos os recursos, inclusive contratuais, para conferir, tanto ao seu membro recém admitido, assim como ao seu membro veterano que comunica roubo, perda ou extravio, o documento oficial.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Outrossim, embora atualmente já existam outras soluções, inclusive mais econômicas ou de maior praticidade, para a emissão de documentos de identificação com fé pública e validade em todo o território nacional, a supramencionada legislação obriga que a contratação que se pretende firmar seja realizada nos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal 7.360/2010, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, de modo que, se não houver a emissão da carteira funcional e de seu respectivo porta-documentos nos termos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, há o risco de que o membro desta Defensoria Pública que não possuir o documento enfrente dificuldades no próprio exercício de suas funções defensoriais.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 20250005 – DPGE-CE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e N.º da conta corrente:**

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____)_____.

3. Formação do Preço

GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º ____ /2025

Processo SEI N.º 24.0.000004850-6

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**
**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE-CE**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, N.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, e do CPF N.º _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade N.º _____, e do CPF N.º _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N.º 20250005 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023, e, demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 20250005 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e porta-documentos com lapela e brasão metálico, incluindo elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Ceará**, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94, tudo da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que, os Defensores Públicos precisam se identificar para o exercício de sua função junto aos diversos órgãos de atuação, o que, nos termos da legislação, federal e estadual, já mencionada no Termo de Referência, concretiza-se por meio da carteira funcional.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

8.2. O processo de pagamento observar-se-á o disposto na Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

9.4.1. Caso o contratado não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros.

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei N.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N.º 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; e,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

II - Quando, mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei N.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.

06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01 08492

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.1.1.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública;

15.1.1.2. Fonte de Recursos: 200070 - Recursos Diretamente Arrecadados;

15.1.1.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

15.1.1.4. Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de Portaria expedida pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, §4º da Lei N.º 13.105/2015, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

Sâmia Costa Farias Maia
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nome Completo
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)